TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
2ª VARA
AVENIDA 9 DE JULHO, Nº 90, Espirito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1501849-43.2021.8.26.0180**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Dívida Ativa nº:	**28162018, 29982019, 31132020**
Exequente:	**MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**
Executado:	**Marcos Paulo Manoel**
	CPF: 325.829.138-12
Valor da Ação:	**R$ 1.905,16 - Data do Valor da Ação: 17/02/2021**
Valor do Débito:	**R$ 1.905,16 - Atualizado até: 01/02/2021**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**180.2025/006236-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
MARCOS PAULO MANOEL, CPF 325.829.138-12, Rua Rua Orlinda Martelli Peigo, 210, Jardim Haydee, CEP 13990-000, Espirito Santo do Pinhal - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Espírito Santo do Pinhal, Dr(a). Alexandre Augusto Bettencourt Pitorri,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e **AVALIAÇÃO**, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s), tudo conforme r. decisão de seguinte teor: Vistos, 1 Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 13.054 do Cartório de Registro de Imóveis de Espirito Santo do Pinhal, em nome de Marcos Paulo Manoel. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. 2 Intime-se a parte exequente, de forma eletrônica, a providenciar em 15 dias: a) a avaliação do bem, comprovando sua cotação no mercado, mediante declaração de pelo menos 3 corretores de imóveis, ou requerendo a avaliação por Oficial de Justiça, comprovando o recolhimento das necessárias diligências; b) a indicação dos nomes e endereços dos executados (caso não possuam advogados), de eventuais cônjuges (artigo 842 do Código de Processo Civil), de credores hipotecários, de coproprietários e das demais pessoas previstas no artigo 799 do Código de Processo Civil, recolhendo as respectivas despesas para intimação se o caso. 3 Os executados que possuam advogados ficam intimados da penhora do imóvel mediante a publicação da presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico. 4 Com a manifestação da parte exequente, nos termos determinados acima, providencie a Serventia: a) a averbação da penhora pelo sistema ONR, observando que deve ser anotado no sistema que se trata de execução fiscal, a fim de que o

Gisele Romeiro Alves de Oliveira

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA BERTAO SILVERIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1501849-43.2021.8.26.0180 e código pWZbyQla.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501849-43.2021.8.26.0180 e código pWZbyQla.

AUTO DE PENHORA
E AVALIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025, nesta Comarca de Espírito Santo do Pinhal, SP, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado nº , expedido pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara e respectivo Cartório, autos de Execução Fiscal IPTU, **processo nr 1501849-43.2021.8.26.0180**, a requerimento de **MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL** em face de **MARCOS PAULO MANOEL**

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos: **À PENHORA in loco** do seguinte bem: um imóvel situado à Rua Orlinda Marteli, Peigo, 210, Jardim Haydee, nesta, com área do terreno de 180,00m² e área construída de 80,76m², lote 14, quadra A, matrícula no CRI local nº 13.054 e Inscrição Municipal nº 13670-00, melhor descrito e caracterizado na cópia da Ficha de Cadastro Imobiliário bem como cópia da matrícula CRI, que seguem anexas e passam a integrar este auto.

AVALIAÇÃO: Valor estimado em R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
Obs.: imóvel, aparentemente, em bom estado de conservação e uso.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça

KARINA M. C. A. FERREIRA

Matr817963

Depositário

mandado nº 6236-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA MARIA CUQUIERI ALVES FERREIRA, liberado nos autos em 03/09/2025 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501849-43.2021.8.26.0180 e código WZus1vCM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
2ª VARA
Avenida 9 de julho, nº 90, Centro - CEP 13990-000, Fone: ., Espirito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1501849-43.2021.8.26.0180**
Classe - Assunto:	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente:	**MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**
Executado:	**Marcos Paulo Manoel**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Karina Maria Cuquieri Alves Ferreira (24200)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 180.2025/006236-7 dirigi-me à Rua Orlinda Martelli Peigo, 210, Haydee, nesta, em 21/08/25, às 18:55 e, constatando o imóvel, em seguida, após pesquisas em sites e imobiliárias locais, em 27/08, às 18:30 e em 28/08, às 9:05, retornei ao endereço e PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel determinado, nomeando depositário do bem Marcos Paulo Manoel, CPF 325.829.138-12, residente à Rua Orlinda Martelli Peigo, 210, Haydee, nesta, que aceitou o encargo e assinou o auto. Certifico, mais, que INTIMEI Marcos Paulo Manoel e sua esposa, Gisele Domingues de Oliveira, da penhora realizada bem como do inteiro teor do mandado, que lhes foi lido e explicado, aceitando sua cópia que lhes foi entregue, ficando de tudo cientes e exarando suas assinaturas (ele assinou o auto).

O referido é verdade e dou fé.

Espirito Santo do Pinhal, 31 de agosto de 2025.

Número de Cotas: 01 guia 11697 R$106,08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARINA MARIA CUQUIERI ALVES FERREIRA, liberado nos autos em 03/09/2025 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501849-43.2021.8.26.0180 e código PynmpQhU.